



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 23325.004597.2024-80

Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no curso "**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, À Luz da Lei nº 14.133/2021**" Pagamento das inscrições dos servidores Margarida Borges e João Damásio, no curso de ▪ Turma 03 – DEZEMBRO – RECIFE, PE: Data: 04, 05 e 06 de dezembro de 2024 Local: Recife, PE - Hotel Transamerica Boa Viagem | Investimento: R\$ 3.590,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
01	online	1	04 a 06-12-2024	7.180,00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 3.1 As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

- 3.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

- 3.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR	TELEFONE (27) 3224-4461
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor do evento é referente a Proposta Comercial enviada pela Empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda, no valor total de para o pagamento das inscrições: R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário da execução dos eventos:

8.1.1 O curso será realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2024.

8.1.1.1 O curso será online.

8.2 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a IFPB, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência;

11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

11.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.4 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFPB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, O IFPB isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando o IFPB de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i)** Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j)** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k)** Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l)** Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;
- n)** Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;
- p)** Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso em meio eletrônico;
- q)** Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);
- r)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e
- s)** Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O IFPB obriga-se a:

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e

qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;

h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;

i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;

j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.1.1 Multa:

15.2.1.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento),

calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

15.2.1.3 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

Aluska Farias de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

De acordo com o presente Termo de Referência e respectivos anexos.

Jacinto Faustino Américo
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando os termos da Lei nº 14.133, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas
Diretora Geral